



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

EMENDA APRESENTADA PELO VEREADOR AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO AO PROJETO DE LEI Nº 150/2025 – “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ‘NUTRIR NAS FÉRIAS’, QUE TRATA DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE RECESSO E FÉRIAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EMENDA MODIFICATIVA. N. 01

Que seja modificado o Art. 7º, do projeto de Lei, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo a primeira oferta de alimentação do Programa 'Nutrir nas Férias' ocorrer a partir do período de recesso escolar do meio do ano de 2026.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 12 de agosto de 2025.

AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO
VEREADOR

